

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE**, através da Secretaria de Cultura, sediado à **Rua Olímpio Teodoro, Sn, Centro, Barreiros - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.110.989/0001-40, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/01/2024 ATÉ ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cpl.barreiros2021@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **Contratação de uma empresa para Serviços de Confecção de Adereços para decoração do Carnaval 2024** deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência”, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Barreiros-PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 13.715,26 (treze mil setecentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados via email no seguinte endereço cpl.barreiros2021@gmail.com fazendo referência a **DISPENSA 01/2024**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **23/01/2024 às 16:00 horas**

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.6. Poderá ser apresentado para comprovação da Regularidade Fiscal, Certidão Positiva com efeitos negativos ou certidão negativa.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barreiros, 17 de janeiro de 2024

Guttemberg Bittencourt Fabricio de Lima
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADEREÇOS PARA DECORAÇÃO DO CARNAVAL 2024”, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

LOTE UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. MAXIMO ACEITAVEL	VALOR TOTAL MAXIMO ACEITAVEL
1	Metros lineares de decoração em fitilhos de fitas em TNT, que serão instalados nas principais ruas da cidade e polos, conforme mapeamento da instalação da decoração, nos locais: Rua Ayres Belo e Rua Dom Luiz.	MT	2.500	R\$ 1,58	R\$3.950,00
2	Fitas metálicas, com 4cm de larguras e 1,40 de comprimento, que serão instalados nas principais ruas da cidade e polos, conforme mapeamento da instalação da decoração, nos locais: Rua Ayres Belo e Rua Dom Luiz.	MT	500	R\$ 0,81	R\$405,00
3	Sombrinha de frevo com haste em alumínio, base com acabamento em madeira e 1 metro de circunferencia, para ser instalado nos postes de iluminação da Rua Ayres Belo e Rua Dom Luiz.	UND	54	R\$ 44,99	R\$2.429,46
4	Mão de Obra das instalações da Decoração	UND	1	R\$ 6.930,80	R\$6.930,80
VALOR TOTAL R\$					R\$13.715,26

1.2 Os modelos e especificações com medidas e tamanhos dos materiais a serem confeccionados encontra – se no anexo I deste Termo.

2 - PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

2.1 Até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21

3 - PRAZO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS:

- 3.1. O prazo para Execução dos Serviços Será de até 02 de Fevereiro de 2024, a contar da assinatura do instrumento contratual, **podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21**, caso haja interesse da administração.
- 3.2. Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. As empresas vencedoras do certame, que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes em Edital, será concedido um prazo de 01 (um) dia para troca dos produtos objeto dessa Licitação.
- 3.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4 - **LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**: Nos locais indicados pela Secretaria demandante, em horário e dia combinado, conforme necessidade mediante ordem de execução assinada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

5 - **CONDIÇÕES DE ENTREGA**: Nas despesas advindas dos serviços ora licitado deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

- 5.1. Os serviços serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, observando os Parâmetros e Critérios para o Controle de qualidade e segurança.
- 5.2. Na montagem e desmontagem das estruturas, caberá a contratada fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de segurança exigidos para realização do labor.
- 5.3. Qualquer alteração nos serviços observada durante o recebimento ou a posteriori, que, venham a desclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura Municipal de Barreiros-PE.
- 5.4. **Caberá à contratada providenciar as licenças e autorizações para montagem dos equipamentos, devendo colocá-las à disposição da contratante sempre que solicitadas.**
- 5.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada obrigará-se-á:

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Barreiros conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 6.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 6.4. Ressarcir os eventuais prejuízos/danos causados ao Município de Barreiros e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 6.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1 - a executar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, nos locais indicados pela Secretaria demandante, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.2 - a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-

se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 7.2** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21.
- 7.3** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 7.4** Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 7.5** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 7.6** Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 7.7** Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 7.8** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 7.9** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 7.10** Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega e execução do contrato pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual

8 DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas na Lei 14.133/21, cabendo, dentre outros:
- 8.2.** Solicitar o fornecimento dos itens mencionados;
- 8.3.** Supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 8.4.** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 8.5.** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 8.6.** Acompanhar o fornecimento do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- 8.7.** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- 8.8.** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- 8.9.** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 8.10.** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- 8.11.** É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 8.12.** Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

8.13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.14. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Secretaria de Cultura Municipal de Barreiros o Gestor do Contrato Sr. **Guttemberg Bittencourt Fabrício de Lima, CPF 034515044-99**, Fiscal do Contrato **Renato César Medeiros de Amorim Filho, 10654707464**, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.15. fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 8.16. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.17. **Caso seja verificado alguma falha quanto a qualidade dos serviços fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento dos novos produtos/serviços**

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 ORGÃO: 02.09 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

11 Código: 133922472.049 – APOIO AS ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICA

12 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

13 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

11.0- Não haverá reajustamento de preços.

Barreiros, 17 de janeiro de 2024

Guttemberg Bittencourt Fabricio de Lima
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
COMERCIALINTENÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO, LOUCUTOR, SEGURANÇAS OUTROS VISANDO ABRILHANTAR O ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2021”, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Barreiros, 17 de Janeiro de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

email: cpl.barreiros2021@gmail.com

link: https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php

DISPENSA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2024
CONTRATO nº

Aos _____ dias do _____ de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.110.989/0001-40, com sede Administrativa na Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros, CEP: 55.560-000, Através do Secretário de Cultura, neste ato representado pelo **Secretário SR. _____**, portador do **RG nº. _____**, **CPF nº _____** aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa: _____ no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____ CEP: _____, Neste ato representado **PELO SR. _____**, **CPF nº _____**, celebram o presente Termo de Contrato, considerando o disposto na nortado pelo Art. 75, Inc. II. Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo presente as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O Comprometimento por parte da **para Contratação de uma empresa para Serviços de Confecção de Adereços para decoração do Carnaval 2024** deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**

CLÁUSULA SEGUNDA- Para o integral cumprimento que ficou ajustado na cláusula anterior o **CONTRATANTE**, obriga-se a pagar em moeda corrente do país ao **CONTRATADA(a)**, **perfazendo um valor global de R\$ _____ (_____)**, para fazer face às despesas na Prestação de serviço acima citado. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 dias a contar da data da execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA- As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
ORGÃO: 02.09 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Código: 133922472.049 – APOIO AS ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICA
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA- São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 4.1- Efetuar o pagamento, conforme pactuado.
- 4.2- Fornecer os horários com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – São Obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1. Prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, nos termos da Peça Comercial e do Termo de Referência Anexo I do Edital .

CLÁUSULA SEXTA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até **31.12.2024**.
Prazo de Execução do Serviços: até 02 de fevereiro de 2024, após assinatura do Instrumento Contratual e Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso da infração de qualquer das cláusulas deste contrato ou da desistência dos serviços ora ajustados, implicará no pagamento pela parte infratora de uma indenização em favor da parte prejudicada, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, além da multa contratual de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA OITAVA - O Foro para dirimir quaisquer dúvidas referente a este contrato é o da Comarca de Barreiros.

CLÁUSULA NONA – Integra este contrato:
Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – O Contratante reserva-se o direito de mudar o local de apresentação das apresentações artísticas, objeto deste instrumento, desde que comunique com antecedência a contratada.

E por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

BARREIROS - PE, _____ de Janeiro de 2024.

Sr. _____
SECRETÁRIO DE CULTURA
CONTRATANTE

Sr. _____
CNPJ nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: